



EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS - EDITAL IC UNIFICADO - EDITAL ITI UNIFICADO 2023

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS

DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA

SELEÇÃO DE BOLSISTAS

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos da UFSM para as Bolsas PIBIC/CNPQ e PROBIC/FAPERGS.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento Chamada Pública	03\07\2023
Inscrição de candidatos (as)	03/07/2023 até 05/07/2023 até às 16:00 h
Avaliação de candidatos(as)	até 05\07\2023
Divulgação resultado preliminar	até 08\07\2023
Período de Recursos contra resultado Preliminar	09\07\2023 a 10\07\2023, até às 16:00 h
Análise Recursos	11\07\2023
Divulgação do Resultado Final	até 14\07\2023

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: 03/07/2023 até 05/07/2023

2.2 Horário: 8 h às 16h

2.3 Local: e-mail: adriane.roso@ufsm.br No assunto indicar: NOME_SOBRENOME_SELEÇÃO BOLSISTA UNIFICADO

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A seleção será realizada conforme segue: A seleção constitui-se de análise de currículo, histórico escolar e entrevista individual presencial, na qual serão avaliadas se as competências e habilidades das/os candidatas/os são compatíveis para execução das atividades propostas, bem como as experiências em atividades relacionadas à temática do projeto e à Psicologia Social. Igualmente, será avaliada a experiência do(a) candidato(a) em relação à participação em Projetos de Pesquisa, conhecimento sobre a área do projeto e disponibilidade de tempo para atender as atividades do projeto. A(O) candidata(o) que recebe Benefício socioeconômico (BSE) terão prioridade.

3.1.1 A(O) candidata(o) inscrita(o) deverá contatar via e-mail da coordenadora do projeto (adriane.roso@ufsm.br) para agendar a realização da entrevista presencial.

3.1.2 Pontuação: análise de currículo (até 2,00 pontos), histórico escolar (até 3,00 pontos), entrevista individual presencial (até 4,00 pontos) e Benefício socioeconômico (BSE) (1,0 ponto). Pontuação máxima 10,00. Deverá ser enviado por e-mail à coordenadora do projeto: o link do lattes, o histórico escolar para comprovar a experiência na área da Psicologia Social e o comprovante do BSE.

3.1.3 Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0, respeitando o limite máximo de 10,0. Os(as) demais candidatos(as) serão considerados(as) reprovados(as).

3.1.4 Candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, a ordem decrescente será por antiguidade no Curso (ano de ingresso).

3.2 A seleção será válida para o período de 03/07/2023 até 31/11/2023.

4. DA BOLSA E DAS VAGAS

4.1 As bolsas têm seus valores fixados pela FAPERGS e CNPq e terá duração de dose meses cada.

Vagas	Nº Projeto	Nome Projeto	Área de atuação	Período da Bolsa
02 (mediante e disponibilização da UFSM)	058915	Sexualidades, Práticas Reprodutivas e Violências em Tempos Vir(tu)ais na Nova República Brasileira. Pensando sobre o Mal-estar na Cultura, Alteridade, Laços Afetivos e Subjetividade	Psicologia Social - Subárea: Psicologia Clínica Social	12 meses

5. DO BOLSISTA/ESTUDANTE

5.1 São requisitos exigidos do(a) estudante para o recebimento da bolsa:

5.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação em Administração da Universidade Federal de Santa Maria, durante toda a vigência da bolsa;

5.1.2 Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa;

5.1.3 Ser “participante” ou “colaborador(a)” do projeto de pesquisa registrado no Portal de Projetos da UFSM, com o qual a docente obteve a(s) cota(s) de bolsa(s). A condição de “bolsista” será adotada automaticamente pelo sistema quando da indicação da(o) aluna(o);

5.1.4 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no Portal do Aluno;

5.1.5 Possuir currículo Lattes atualizado na base do CNPq. O link do Lattes deverá ser enviado por e-mail, no ato da inscrição no processo seletivo;

5.1.6 Não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiário de outra bolsa concedida pela FAPERGS ou CNPq, ou por qualquer agência de fomento à pesquisa, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência (RN 017/2006 - CNPq);

5.1.7 Possuir conta corrente individual ativa, no nome e CPF do beneficiário, no Banco requisitado pelas agências do Edital;

- 5.1.8** Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisadora(r) no SigFapergs, no caso de Bolsa FAPERGS;
- 5.1.9** No caso de Bolsa FAPERGS, anexar, no SigFapergs, cópia do CPF/RG (ambos os lados do documento) e do Comprovante de Matrícula no link “Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais”;
- 5.1.10** No caso de Bolsa FAPERGS, anexar, no SigFapergs, documento (cópia do cartão bancário ou comprovante de abertura de conta) com o número da conta e agência no BANRISUL S.A., na qual os recursos serão depositados, no link “Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais”;
- 5.1.11** No caso de Bolsa FAPERGS, assinar o Termo de Outorga por meio da Plataforma disponibilizada pela Agência de Fomento. Não será necessário incluir a assinatura digitalizada no documento. A(O) bolsista, a orientadora, o representante legal e as testemunhas deverão assinar o Termo de Outorga. Não será necessário o envio de documento físico assinado;
- 5.1.12** É de inteira responsabilidade da(o) bolsista a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários à FAPERGS ou CNPQ, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.
- 5.1.13** Cumprir integralmente as atividades constantes do plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa;
- 5.1.14** Elaborar e encaminhar à(o) docente orientadora(r) os relatórios parcial e final em tempo hábil, de acordo com o cronograma deste edital;
- 5.1.15** Apresentar até 2023, na JAI, trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista das agências concedente das bolsas;
- 5.1.16** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista das agências concedente das bolsas.
- 5.1.17** É vedado à(o) bolsista o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de trabalho aprovado.
- 5.1.18** Devolver à FAPERGS ou CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.
- 5.1.19** O período de percepção de bolsa não será computado para fins de aposentadoria, salvo nos casos em que, por liberalidade, o aluno contribua para a Seguridade Social na condição de “contribuinte facultativo”, na forma dos artigos 14 e 21 da Lei Federal no 8.212/91.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1** Os resultados serão divulgados no Blog do Núcleo VIDAS, no Facebook - Grupo VIDAS e no site da UFSM.
- 6.2** A seleção de bolsista é prerrogativa do(a) Coordenador(a) do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a resolução 01/2013. Cabe ao coordenador(a) do Projeto a definição dos requisitos para seleção de bolsistas, a realização da avaliação e seleção de bolsistas e o julgamento dos recursos.
- 6.3** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas.
- 6.4** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) através da divulgação do Resultado Final deverão realizar assinatura de Termo de Compromisso até 02 dias úteis da data de divulgação do resultado diretamente com A(O) Coordenadora(r) do Projeto e entregar documento comprobatório dos dados bancários (banco, agência e conta corrente) que serão utilizados para recebimento da bolsa.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pelos(as) Coordenadores(as) dos Projetos.

7.2 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail adriane.roso@ufsm.br.

Santa Maria, 03 de julho de 2023



Adriane Roso - Docente do Curso de Psicologia - UFSM